ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI MUNICIPAL Nº 891, DE 27 DE MARÇO DE 1990.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUneração DOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL/ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das / atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o vencimento básico dos membros do Magistério Público Municipal, estabelecido pelo Artigo 41 da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, para / a habilitação em 2º grau, sem formação para o Magistério, que passa a ser / de Cr$ 5.428,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros).

Art. 2º - A tabela de vencimento para os membros do Magistério Público Municipal, integrantes do quadro excedente, constante do § 1º,/ do Artigo 83 da Lei Municipal número 751, de 16 de dezembro de 1986, passa/ a ter os seguintes valores:

N Í V E L	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR - Cr$
1	Primário	5.231,00
2	Ginásio	5.316,00

Art. 3º - A tabela de vencimentos dos Auxiliares de Educação,/ estabelecida pelo § 2º, do Artigo 83, da Lei Municipal número 751, de 16 de/ dezembro de 1986, passa a ter os seguintes valores:

N Í V E L	GRAU DE INSTRUÇÃO	VALOR - Cr$
1	Habilitação em 2º Grau	7.898,00
2	Habilitação em Curso Superior	9.378,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei municipal número 889, de 21 de fevereiro de 1990, esta Lei entrará em/ vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de Março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 27 / DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1990.

Registre-se e Publique-se

HILÁRIO PEDRO KLEIN-Sec.Administração

BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS

P R E F E I T O